

São Paulo, Abril de 2013.

Prezados Senhores,

Em 24 de outubro de 2012, a ANS publicou a **Resolução Normativa (RN) nº 309**, que altera a forma de reajuste técnico para todos os contratos empresariais que possuem menos de 30 (trinta) vidas cadastradas na Operadora, na data de seu aniversário.

Para todos os contratos que se enquadram nesta norma, a Ameplan Assistência Médica Planejada enviou carta, aditivo contratual, disponibilizou informações no **site**, elucidou dúvidas por telefone, publicou matéria em revista, etc. Tudo isto com o propósito de esclarecer os seus clientes que contrataram e/ou mantêm beneficiários na modalidade empresarial (CNPJ), com menos de 30 (trinta) vidas.

Para os CONTRATANTES que aderiram por esta forma de **reajuste agregado**, informamos que o seu índice de reajuste será de **10,0% (dez por cento)**, cujo índice só será aplicado na data de aniversário de seu contrato.

Portanto, todos os contratos que fizerem aniversário dentro do período de **01/05/2013 até 30/04/2014**, receberão exatamente este mesmo índice de reajuste.

O índice foi obtido a partir da agregação de todos os indicadores de custos assistenciais versus o total das receitas advindas do pagamento de taxas mensais do conjunto de empresas aderentes.

**IRAg = (S/Sm) - 1, onde:**

**IRAg = Índice de Reajuste Agregado**

**S = Sinistralidade apurada no período de 12 meses (Abril/2012 a Março/2013);**

**Sm = Meta de Sinistralidade expressa em contrato.**

Importante ressaltar que o seu contrato continuará sendo soberano, prevalecendo a individualidade da contratação, o que a ANS alterou foi, exclusivamente, o índice de reajuste técnico que deverá ser único, como já foi elucidado nas oportunidades acima mencionadas.

Acreditamos que esta Resolução lhe permite uma vantagem muito positiva na regulação e metodologia dos reajustes técnicos.

Estaremos ao seu dispor para lhe prestar os esclarecimentos adicionais que julgar necessário.

Atenciosamente